



**Política de Salvaguarda dos Menores**  
Fundação WeWorld-GVC

# Índice

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>1</b>
OBJECTIVO E ESCOPO DO DOCUMENTO	1
FINALIDADE DO DOCUMENTO E DESTINATÁRIOS	1
<b>2. POSIÇÃO DA WE WORLD-GVC</b>	<b>2</b>
<b>3. DEFINIÇÕES</b>	<b>3</b>
PROTECÇÃO DOS MENORES	3
SALVAGUARDA DOS MENORES	3
ABUSO SOBRE MENORES	3
ABUSO FÍSICO	3
ABUSO SEXUAL	3
ABUSO PSICOLÓGICO/EMOTIVO	3
NEGLIGÊNCIA/FALTA DE CUIDADOS	4
EXPLORAÇÃO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	4
<b>4. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS</b>	<b>4</b>
TOLERÂNCIA ZERO PARA ABUSO SOBRE MENORES	4
NÃO-DISCRIMINAÇÃO	4
NÃO CAUSAR DANO	4
PARTICIPAÇÕES DOS MENORES	4
ACCOUNTABILITY E TRANSPARÊNCIA	5
PARTILHA DAS RESPONSABILIDADES	5
PROTECÇÃO DOS DADOS E RESERVA	5
REFORÇO DAS CAPACIDADES	5
<b>5. NORMAS DE COMPORTAMENTO DO PESSOAL</b>	<b>5</b>
DO'S	5
DONT'S	6
<b>6. PREVENÇÃO</b>	<b>7</b>
SENSIBILIZAÇÃO	7
FORMAÇÃO	7
ANÁLISES DO RISCO	7
VISITANTES	7

FOCAL POINT.....	8
PROGRAMAÇÃO SEGURA.....	8
SELECÇÃO SEGURA.....	8
CONSENTIMENTO INFORMADO.....	9
SOCIAL MEDIA.....	9
IMAGENS E CONTEÚDOS ESCRITOS.....	9
<b>7. SINALIZAÇÕES E RESPOSTA.....</b>	<b>10</b>
RECONHECER UM ABUSO.....	10
O DEVER DE SINALIZAR.....	10
SINALIZAÇÕES.....	11
ACUSAÇÕES INTERNAS DE ABUSO.....	12
ACUSAÇÕES EXTERNAS DE ABUSO.....	12
ACUSAÇÕES HISTÓRICAS DE ABUSO.....	12
OBSTÁCULOS À DENÚNCIA DE ABUSOS.....	12
ACUSAÇÕES INFUNDADAS.....	13
SALVAGUARDA DAS RETALIAÇÕES.....	13
INFORMAR O SOBREVIVENTE.....	13
<b>8. PROTECÇÃO DAS VÍTIMAS/DOS SOBREVIVENTES.....</b>	<b>13</b>
<b>9. RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>13</b>
O MANAGEMENT.....	13
PESSOAL E VOLUNTÁRIOS.....	14
<b>10. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORIZAÇÃO E REVISÃO DESTA POLÍTICA.....</b>	<b>14</b>
ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO.....	15
ANEXO II - DEFINIÇÕES ADICIONAIS.....	16
ANEXO III - DIAGRAMA DOS PROCEDIMENTOS DE SINALIZAÇÃO E DE RESPOSTA.....	18
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SINALIZAÇÃO - RESERVADO.....	19

# 1. INTRODUÇÃO

WeWorld-GVC é a Fundação nascida em dezembro de 2018 da união da WeWorld Onlus, fundada em Milão em 1999, com a Associação GVC, constituída em Bolonha desde 1971. A Fundação é ativa em 29 Países e trabalha, em Itália e no Mundo, para que os direitos fundamentais de todos os seres humanos, nomeadamente de crianças e mulheres, sejam reconhecidos e respeitados, para a luta contra a pobreza, a violência e as injustiças, gerando oportunidades e desenvolvimento sustentável.

WeWorld-GVC luta por um mundo melhor em que todos, especialmente crianças e mulheres, tenham igualdade de oportunidades e direitos, acesso aos recursos à saúde, à instrução e a um trabalho digno. Um mundo em que o ambiente seja um bem comum respeitado e defendido, onde a guerra, a violência e a exploração sejam excluídos. Um mundo, terra de todos, em que ninguém seja excluído.

A acção da WeWorld-GVC dirige-se principalmente a raparigas, rapazes, mulheres e jovens, que são os principais motores de mudança em todas as comunidades para um mundo mais justo e inclusivo. WeWorld-GVC ajuda as pessoas a ultrapassar emergências e asseguramos padrões de vida adequados, oportunidades e um futuro, através de programas de desenvolvimento humano e económico, como parte da Agenda 2030.

Este documento é complementar de uma série de normas de comportamento que todo o pessoal da WeWorld-GVC é obrigado a respeitar: o Código Ético e de Conduta, a Política Antifraude e Anticorrupção e os processos do Modelo ex Decreto-Lei 231/01 adoptado na Organização”.

## OBJECTIVO E ESCOPO DO DOCUMENTO

A WeWorld-GVC reconhece que os menores são sujeitos vulneráveis e que os abusos sobre os menores se podem verificar de muitas formas, em todo o mundo. Este documento foi realizado para determinar o compromisso da WeWorld-GVC de modo a que os direitos dos menores sejam reconhecidos e respeitados e que eles sejam protegidos de qualquer forma de violência.

A finalidade desta política é a de orientar a fundação, o seu pessoal e todos os seus colaboradores na promoção do bem-estar dos menores e na protecção dos perigos. A presente política tem o objectivo de apoiar as pessoas na criação e promoção de um ambiente seguro para os menores, permitindo identificar, assinalar e dar uma resposta às sinalizações de presumíveis abusos ou maus tratos.

## FINALIDADE DO DOCUMENTO E DESTINATÁRIOS

A WeWorld-GVC compromete-se a promover o bem-estar e o desenvolvimento dos menores. A finalidade deste documento é definir em pormenor princípios fundamentais, padrões de comportamento e procedimentos que permitam construir um ambiente seguro para crianças e adolescentes, na perspectiva da operacionalidade das intervenções e em qualquer outro aspecto relevante.

A presente política aplica-se a:

- Todo o pessoal da WeWorld-GVC, portanto, o pessoal, colaboradores, estagiários e voluntários, ainda que empregados no estrangeiro;
- Aos parceiros, aos fornecedores, aos empreiteiros e a todos os que tenham uma relação contratual com a WeWorld-GVC, a menos que não tenha sido acordado que o parceiro aplicará a sua política de salvaguarda dos menores;
- Aos jornalistas, aos fotógrafos e a qualquer outro visitante, a qualquer título.

## 2. POSIÇÃO DA WE WORLD-GVC

O trabalho da WeWorld-GVC inspira-se na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da infância e da adolescência (Convention on the Rights of the Child - CRC) e a Organização compromete-se a garantir o respeito, a promoção e o reforço dos direitos dos menores, prestando uma atenção especial ao direito à protecção e à salvaguarda dos menores de qualquer forma de abuso.

O art.º 19 da Convenção citada determina que todas as crianças e os adolescentes do mundo têm igual direito a ser salvaguardados de qualquer forma de abuso e de exploração. "Os Estados Membros comprometem-se a proteger os menores de todas as formas de violência, de ultraje, tanto de natureza física como mental, de abandono ou de negligência, de maus tratos ou de exploração, incluindo a violência sexual"

A WeWorld-GVC compromete-se a garantir o direito dos menores à protecção (art.º 19) e lembra também os quatro princípios fundadores da mesma expressos na Convenção ONU: não discriminação (art.º 2), salvaguarda do superior interesse do menor (art.3), o direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento (art.6), o direito de exprimir livremente as suas opiniões (art.12).

A WeWorld-GVC, além disso, opera em conformidade com os três Protocolos opcionais da Convenção sobre os direitos da infância e da adolescência:

- O Protocolo opcional sobre o envolvimento dos menores nos conflitos armados.
- O Protocolo opcional sobre a venda de crianças, a prostituição das crianças e a pornografia representando crianças.
- O Protocolo opcional sobre os procedimentos da queixa.

A WeWorld-GVC assume o compromisso de promover práticas seguras para os menores e para os proteger de violências, abusos, negligência e exploração de qualquer tipo.

A WeWorld-GVC assegura a salvaguarda dos menores dentro de todos os seus projectos, assegurando que o pessoal, os parceiros, os colaboradores, os fornecedores, os empreiteiros, os voluntários, os estagiários, os membros do conselho de administração e qualquer outra pessoa que entre em contacto com a WeWorld-GVC para a consecução das suas actividades institucionais, adira à presente política.

Além disso, a WeWorld-GVC implementa medidas preventivas e tomará medidas contra qualquer pessoa envolvida na organização que eventualmente cometa actos de abuso para com um menor. A WeWorld-GVC trabalha em colaboração com pais, tutores, comunidades e outros profissionais, para assegurar a salvaguarda dos menores.

### 3. DEFINIÇÕES<sup>1</sup>

O Artigo 1 da Convenção das Nações Unidas sobre os direitos da infância e da adolescência define como menor todo o ser humano de idade inferior a dezoito anos (independentemente da legislação local).

#### PROTECÇÃO DOS MENORES

A protecção dos menores abrange todas as actividades realizadas com o objectivo de proteger as crianças de riscos e danos.

#### SALVAGUARDA DOS MENORES

Com a expressão salvaguarda de menores referimo-nos a todas as políticas, as medidas de prevenção, as acções de resposta às acusações e todos os outros procedimentos que se destinam a manter as crianças em segurança e a favorecer o seu desenvolvimento. O objectivo geral da salvaguarda dos menores é o de criar um ambiente seguro prevenindo os danos ao desenvolvimento das crianças e de promover o seu bem-estar.

#### ABUSO SOBRE MENORES

O abuso sobre menores verifica-se quando um menor é prejudicado por um adulto ou por uma outra criança, física, sexual ou emotivamente, intencionalmente ou por negligência.

#### ABUSO FÍSICO

O abuso físico verifica-se quando um sujeito faz deliberadamente mal a uma criança causando-lhe um dano físico. O abuso físico pode acontecer sob muitas formas, incluindo espancamentos, a infligção de pancadas, pontapés, bofetadas e qualquer outra acção que cause lesões. Além disso, um abuso físico também se verifica quando à criança são administrados medicamentos de que não tenha necessidade por parte de quem cuida delas, dando origem/induzindo assim doenças.

#### ABUSO SEXUAL

O abuso sexual verifica-se quando uma criança é forçada, obrigada, manipulada ou persuadida a praticar actividades sexuais por um adulto ou por uma outra criança. O abuso sexual pode incluir, mas não está limitado a, todas as formas de violência sexual, apalpadelas ou assédio, incesto, casamentos forçados precoces e voyeurismo. O abuso sexual pode acontecer tanto pessoalmente como online; quando se verifica pessoalmente não implica necessariamente um contacto físico, por exemplo uma criança pode ser encorajada a portar-se de forma sexualmente provocatória, ou pode ser exposta a material pornográfico. A criança pode não ter consciência de ser vítima de abusos sexuais.

#### ABUSO PSICOLÓGICO/EMOTIVO

Este tipo de abuso é caracterizado por comportamentos de vários tipos, entre os quais, mas não só, as humilhações, as críticas, as acusações, as culpabilizações, as intimidações, as ameaças, os gritos, os abusos de tipo verbal, a recusa e o isolamento. O abuso psicológico em geral é repetido no tempo e pode ter um forte impacto sobre o desenvolvimento mental da criança. Até certo ponto, todas as formas de abuso, exploração e abandono de menores implicam um abuso psicológico.

---

<sup>1</sup> As definições foram elaboradas pelo International Advocacy and Innovation Unit (IAIU)

### NEGLIGÊNCIA/FALTA DE CUIDADOS

O descuido ou negligência/falta de cuidados é a contínua, persistente falha ou a recusa deliberada em satisfazer as necessidades básicas de uma criança, entre as quais água, comida, roupas, alojamento, ensino, apoio emotivo, assistência médica e protecção. Repare-se que a negligência pode ser involuntária, por exemplo quando um dos pais ou quem cuida da criança não tem os meios para tratar adequadamente dela por causa da pobreza.

### EXPLORAÇÃO E EXPLORAÇÃO SEXUAL

A exploração de crianças, incluindo a exploração comercial e sexual, consiste em usar as crianças para vantagens pessoais ou financeiras, às vezes em troca de "qualquer coisa" de que a criança, ou um outro sujeito, tem necessidade ou desejo, por exemplo comida, dinheiro, alojamento, prendas, droga. As dinâmicas de poder desiguais são uma componente da exploração em todos os casos. A exploração dos menores implica várias formas de abuso de menores e pode verificar-se também online. As crianças são vulneráveis e portanto mais susceptíveis à exploração.

Ulteriores definições encontram-se no anexo II.

## 4. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS<sup>2</sup>

### TOLERÂNCIA ZERO PARA ABUSO SOBRE MENORES

A WeWorld-GVC não tolera nenhuma forma de abuso sobre menores e não envolverá intencionalmente ninguém, a qualquer título, que possa representar uma ameaça para as crianças ou para os adolescentes.

### NÃO-DISCRIMINAÇÃO

A WeWorld-GVC compromete-se em salvaguardar os menores na realização das suas operações, independentemente da sua nacionalidade, cultura, etnia, sexo, orientação sexual, credo religioso ou político, estatuto socioeconómico, background familiar ou penal, estado de saúde físico ou mental.

### NÃO CAUSAR DANO

A WeWorld-GVC incorpora e maximiza o princípio do não causar dano (Do No Harm) na realização das suas actividades. O princípio "Do No Harm" prevê que as organizações humanitárias se comprometam em reduzir no mínimo e eliminar, quando possível, os danos que possam, por inadvertência, causar no contexto ao fornecimento de ajudas, bem como os danos que possam ser eventualmente causados pela falta de fornecimento de ajudas (como por exemplo o aumento das tensões no interior das comunidades beneficiárias). Em todo o mundo, a WeWorld-GVC tem, por finalidade, construir sinergias com as comunidades, os parceiros, as autoridades locais e diferentes partes interessadas (stakeholder), para compreender melhor o contexto local e o impacto das suas interações, a fim de reduzir no mínimo a possibilidade de causar danos por inadvertência

### PARTICIPAÇÕES DOS MENORES

Todos os menores deviam ser colocados em condições de compreender os seus direitos, as suas responsabilidades e o que fazer se tiverem preocupações. Os menores deveriam ser

---

<sup>2</sup> As definições foram elaboradas pelo International Advocacy and Innovation Unit (IAIU)

encorajados a fazer ouvir as suas opiniões para denunciar as violações dos seus direitos, sem por isso sofrer intimidações.

### ACCOUNTABILITY E TRANSPARÊNCIA

A WeWorld-GVC garante a implementação e o respeito pelos princípios expressos no presente documento, cuja implementação é monitorizada constantemente, a política é, portanto, revista regularmente com base no feedback recebidos.

Em caso de denúncia de um presumível abuso, a WeWorld-GVC compromete-se em adotar imediatamente as medidas necessárias, de acordo com os processos de sinalização, e tendo em conta de apresentar as informações necessárias. Cada denúncia é gerida com a máxima seriedade e reserva.

### PARTILHA DAS RESPONSABILIDADES

No caso de os projectos de desenvolvimento e de emergência serem realizados pela WeWorld-GVC em colaboração com instituições ou organizações parceiras, que não disponham de uma política própria de salvaguarda dos menores, a WeWorld-GVC irá assegurar que estes aderem ao presente documento, respeitando as regras aqui expressas, enquanto durar a intervenção.

### PROTECÇÃO DOS DADOS E RESERVA

Todo o pessoal WeWorld-GVC é obrigado a manter a reserva e a respeitar os processos de gestão dos dados, como a recolha, o arquivamento, a transmissão e a destruição dos dados. As informações podem ser partilhadas só com base na necessidade de informação<sup>3</sup>. Repare-se, contudo, que a partilha de informações poderia ser necessária sempre que isso favoreça o interesse do sujeito ou seja pedida pelos órgãos de lei.

### REFORÇO DAS CAPACIDADES

A WeWorld-GVC compromete-se activamente no reforço das capacidades das famílias e das comunidades, dos professores, dos operadores sanitários e sociais, do pessoal médico e de outras pessoas em contacto com as crianças e adultos vulneráveis, por ocasião das próprias intervenções de carácter institucional, incluindo o reforço das capacidades para um reconhecimento atempado dos comportamentos de abuso e a implementação de respostas apropriadas.

## 5. NORMAS DE COMPORTAMENTO DO PESSOAL

Para além das normas expressas pelo Código Ético e de Conduta, os seguintes padrões de comportamento (aceitáveis e não aceitáveis) devem ser respeitados por todo o pessoal e pelos colaboradores da WeWorld-GVC, de cada vez que se entra em contacto com menores:

### DO's

- Pôr em primeiro lugar a salvaguarda e a protecção dos menores
- Tratar todos com respeito sem fazer discriminações

<sup>3</sup> De acordo com o Protocolo dos Dados da Fundação WW-GVC com base no GDPR EU 2016/679

- Assinalar qualquer caso suspeito de abuso sobre menor ou de preocupação pela segurança/bem-estar de um menor
- Planificar e organizar as actividades do projecto reduzindo no máximo os riscos para os menores
- Evitar contactos físicos culturalmente inadequados com um menor, entre os quais, mas não só, ficar com eles ao colo, acariciá-lo, abraçá-lo, beijá-lo, etc.
- Prestar atenção à linguagem, aos gestos, ao comportamento, etc. na presença de menores
- Responsabilizar as crianças e os adolescentes – ouvi-los, respeitar os seus pontos de vista, falar com eles dos seus direitos
- Respeitar sempre os limites profissionais

### DONT'S

- Intimar, ameaçar ou abusar fisicamente de um menor, de qualquer modo ou actuar de modo que possa ser considerado abusivo, por exemplo dando pontapés, bofetadas, empurrões, etc.
- Passar tempo a sós com um menor em áreas isoladas onde não se pode ser observados constantemente por outros
- Manter relações ou relações sexuais ou desenvolver actividades sexuais com menores de 18 anos, independentemente do facto que deem ou não o consentimento, mesmo que seja considerado aceitável segundo os costumes locais. A convicção errada ou o erro relativamente à idade não constituem uma defesa
- Assumir um menor para trabalhos ou actividades que ponham em risco o próprio bem-estar físico e psicológico e/ou reduzam o tempo ao dispor para actividades educacionais e recreativas. A este propósito remeter-se também às convenções ILO sobre o trabalho de menores n. 138, n. 182 e às recomendações n. 146 e n. 190.
- Reservar um tratamento preferencial ou exclusivo a um menor, por exemplo oferecendo prendas excessivas
- Usar uma linguagem degradante ou ofensiva, gestos, comentários ou comportamentos provocatórios ou, seja como for, culturalmente inadequados
- Convidar um menor na própria residência ou para ir ao cinema, ao restaurante, etc.
- Transportar um menor, a sós, no carro, a não ser que esteja presente um dos pais ou um tutor.

As listas acima não são exaustivas. O pessoal e os seus colaboradores devem tomar em consideração todos os comportamentos e as acções que podem ter um impacto negativo sobre os menores e violar os próprios direitos.

Além disso, em conformidade com o compromisso da Organização para salvaguardar cada sujeito, o pessoal, os colaboradores e os representantes destes são obrigados a aderir às directivas contidas neste documento, também para lá do horário de trabalho no sentido estrito. Consequentemente, as acções que infringem os princípios fundamentais aqui delineados serão consideradas uma violação do mesmo.

Finalmente, é preciso recordar que, apesar das acções desenvolvidas por uma pessoa poderem estar imbuídas de boas intenções, ao mesmo tempo, também por causa dos costumes e leis locais, as mesmas poderiam no entanto ser mal interpretadas.

### 6. PREVENÇÃO

A WeWorld-GVC compromete-se em criar e manter um ambiente em que o bem-estar das crianças seja promovidos e respeitados em todos os aspetos de sua atuação.

#### SENSIBILIZAÇÃO

É essencial que todo o pessoal da WeWorld-GVC, os voluntários, bem como os fornecedores, as comunidades beneficiárias e os seus representantes, tomem conhecimento do presente documento e dos procedimentos de sinalização para os eventuais abusos efectuados em menores, de que eventualmente tenham conhecimento. Cada empregado ou colaborador da WeWorld-GVC recebe o presente documento no momento da celebração do contrato com a Organização. É necessário prestar uma atenção especial às actividades de sensibilização que acontecem nos diferentes contextos culturais e, de modo especial, entre as crianças e os adolescentes.

#### FORMAÇÃO

Todo o pessoal é obrigado a ler e tomar conhecimento da presente política. A WeWorld-GVC compromete-se a realizar cursos de formação periódicos em relação a este tema para informar devidamente o seu pessoal, aumentar a sua idoneidade e melhorar a sua capacidade de prevenir e enfrentar as diferentes situações. Também as sedes locais dos projectos são obrigadas a organizar cursos de actualização (workshops) sobre a salvaguarda dos menores e a protecção da exploração sexual, dos abusos e do assédio.

#### ANÁLISES DO RISCO

Embora não seja possível eliminar completamente todos os riscos para os menores, a WeWorld-GVC compromete-se a reduzir estes riscos no mínimo e a accionar as melhores práticas. Antes do início e durante todo o seu ciclo, os projectos são avaliados e monitorizados para garantir que todas as actividades estejam em conformidade com os princípios fundamentais expressos pelo presente documento. As políticas de salvaguarda, adoptadas por eventuais terceiras partes envolvidas na realização das intervenções institucionais da WeWorld-GVC, são devidamente analisadas antes da celebração de um eventual acordo de parceria, a fim de garantir que todas as partes envolvidas se comprometam a favor da salvaguarda dos menores.

#### VISITANTES

Os visitantes dos programas WeWorld-GVC são sempre obrigados a respeitar os padrões expressos pelo presente documento e pelo Código Ético e de Conduta adoptado pela Organização. Todos os visitantes são obrigados a conhecer e a ter um bom conhecimento das normativas e do Código Ético e de Conduta antes da sua visita.

Além disso, os visitantes das crianças, no âmbito dos programas de apoio à distância, são obrigados a respeitar uma série de regras específicas durante a visita a um menor no âmbito dos programas de apoio à distância, são obrigados a respeitar uma série de regras específicas<sup>4</sup> durante a visita a um menor.

---

<sup>4</sup> Ref. WW-GVC LDS Handbook - Long Distance Sponsorship procedural visibility package

### FOCAL POINT

Em cada escritório in loco, bem como junto da sede em Itália, é nomeado um referente – Safeguarding Focal Point – para a supervisão do respeito pelo presente documento.

O Safeguarding Focal Point é uma pessoa nomeada no interior do pessoal, na posse das competências profissionais destinadas a assegurar, também a nível local, a aplicação e o respeito pelos princípios expressos no presente documento, bem como a supervisão da correcta implementação dos conteúdos do presente documento. Ele está também apto a gerir e analisar, da forma mais adequada, os problemas relativos à salvaguarda, a situações de exploração, abuso ou assédio, encaminhando-as e submetendo-as também ao Organismo de Supervisão.

Portanto, as sinalizações devem ser transmitidas directamente ao Safeguarding Focal Point ou aos gestores da linha (line manager), no caso em que não seja possível contactar o Safeguarding Focal Point. Contudo, é responsabilidade deste último preencher e transmitir o formulário de sinalização ao Organismo de Supervisão uma vez que a sinalização seja efectuada.

### PROGRAMAÇÃO SEGURA

É imensamente importante que todas as actividades sejam atentamente planeadas e realizadas tendo em conta os riscos e as ameaças potenciais para os menores, e reduzindo-os o mais possível. A WeWorld-GVC adopta medidas proactivas em cada fase da implementação dos seus projectos para evitar causar danos acidentalmente, procurando simultaneamente maximizar e divulgar as práticas mais virtuosas.

### SELECÇÃO SEGURA

A WeWorld-GVC adopta as necessárias medidas a fim de assegurar que os potenciais novos empregados ou colaboradores sejam submetidos a adequados screening com intenção de detectar os eventuais riscos que o sujeito poderia representar perante as crianças, os adultos vulneráveis ou outras pessoas, em relação ao conteúdo deste documento.

**Entrevista:** são dirigidas ao candidato perguntas para agilizar a identificação de eventuais riscos ligados à exploração, abusos ou assédio de crianças que a pessoa poderia representar.

**Verificação das referências:** os candidatos são obrigados a fornecer referências com os nomes e contactos dos anteriores empregadores, que possam ser contactados para avaliar a habilitação do candidato para trabalhar com crianças.

**Modelo de Declaração:** os novos empregados são obrigados a assinar o Formulário de Declaração contido no Anexo I, no qual confirmam que não existem dúvidas sobre a sua idoneidade em estar em contacto e em trabalhar com crianças, confirmando ainda que não surgiram em seu nome questões anteriores ligadas a menores.

**Registo Criminal:** dependendo da delicadeza do papel, aos candidatos pode ser pedida a apresentação de um certificado de registo criminal.

### CONSENTIMENTO INFORMADO

Não podem ser tiradas fotos, realizados vídeos ou qualquer outra forma de material audiovisual que retratem os beneficiários sem ter previamente o consentimento dos pais ou do tutor legal e o consentimento informado do próprio menor.

O consentimento e a informação devem ser informados, de forma voluntária e inequívoca.

**Voluntário:** aos menores e aos seus pais ou tutores deve ser assegurada a plena liberdade de escolha ao fornecer ou negar o seu consentimento, com a possibilidade para eles mesmos, também, de não dar mais explicações acerca da eventual negação do consentimento, sem que existam, de algum modo, consequências prejudiciais que afectem os próprios, ou consequências que interfiram com o tratamento que lhes é reservado por parte do pessoal do projecto, sem que no entanto a eventual negação possa influir negativamente na sua possibilidade de aceder aos auxílios.

**De forma inequívoca:** o menor e os seus pais ou tutores devem exprimir o seu consentimento de forma explícita e inequívoca. O consentimento não deve ser, de modo algum, subentendido ou implícito.

**Informado:** o menor e os seus pais ou tutores devem ser informados sobre os objectivos e a utilização das imagens e/ou dos vídeos adquiridos. Estas informações devem ser dadas numa linguagem que seja facilmente compreensível, com uma terminologia adequada à idade, clara e sem expressões técnicas dificilmente compreensíveis.

### SOCIAL MEDIA

A WeWorld-GVC garante que as suas plataformas social media são utilizadas em segurança e que nenhuma informação sensível sobre os menores, susceptíveis de revelar a sua identidade e/ou comprometer a sua segurança no momento da publicação de imagens e/ou histórias no terreno, seja partilhada.

Além disso, todo o pessoal da WeWorld-GVC deve adoptar a máxima cautela e prestar atenção quando publica informações relativas ao próprio trabalho nas suas contas (account) privadas social media. O pessoal não pode interagir com os beneficiários em nenhuma plataforma social media.

### IMAGENS E CONTEÚDOS ESCRITOS

O consentimento deve ser pedido aos beneficiários antes deles mesmos serem fotografados, filmados e/ou entrevistados. Se o beneficiário for menor, o consentimento deve ser dado pelos pais ou pelos tutores antes da criança ser fotografada, filmada e/ou entrevistada. Também o consentimento da própria criança deveria ser pedido antecipadamente, em relação com as suas capacidades de discernimento. Para o consentimento, devem-se fornecer informações sobre como o material irá ser utilizado, para que fim, como e onde as informações serão conservadas e por quanto tempo.<sup>5</sup>

---

<sup>5</sup> A Fundação pretende comunicar e promover nas suas actividades de comunicação e visibilidade (incluindo as actividades de sensibilização e de recolha de fundos) um conhecimento objectivo da realidade dos Países envolvidos na intervenção, veiculando conteúdos no respeito dos direitos e da dignidade da pessoa, sem qualquer tipo de discriminação e sem utilizar de forma ilícita – para as finalidades das suas iniciativas - qualquer informação e imagem recolhida para uma finalidade específica. Compromete-se ainda a garantir uma correcta utilização das imagens dos menores e das informações sensíveis em sua posse. A WeWorld-GVC comunica utilizando os media tradicionais e os sociais media através de pessoal devidamente designado, que se compromete a operar com a máxima correcção e transparência. As comunicações externas devem ser verdadeiras e não agressivas.

Os menores devem sempre ser representados de forma digna e com respeito, sem quaisquer discriminações de qualquer tipo e sem utilizar de modo deformado - para servir iniciativas próprias - as informações e as imagens propositadamente recolhidas. As crianças devem ser retratadas vestidas com roupa apropriada. De cada vez que se trabalha com crianças, devem estar presentes pelo menos dois adultos.

Por exemplo, podem ser utilizados só os nomes e, sempre que possível e/ou necessário, os nomes reais não serão utilizados de todo. São excepção os Programas de Apoio à Distância, para os quais se aplica um protocolo especial sobre o uso de imagens e informações pessoais relativas às crianças.

A WeWorld-GVC não divulgará imagens, vídeos e entrevistas/histórias de menores que pudessem revelar informações idóneas para identificá-los. Por exemplo, podem ser utilizados só os nomes e, sempre que possível e/ou necessário, os nomes reais não serão utilizados de todo. São excepção os Programas de Apoio à Distância, para os quais se aplica um protocolo especial<sup>6</sup> sobre o uso de imagens e informações pessoais relativas às crianças.

## 7. SINALIZAÇÕES E RESPOSTA

### RECONHECER UM ABUSO

O abuso muitas vezes não é detectado por poder ser difícil reconhecer que um menor está em risco ou foi vítima. Às vezes, as crianças ou os jovens também podem não ter consciência de terem sido vítimas de abusos. Há sinais diferentes que, por si só ou em combinação, podem ser indicadores de possíveis abusos, negligência ou violência.

Os indicadores podem ser os seguintes:

- **Físicos** – como contusões, arranhões ou queimaduras, a constante presença de roupas que cobrem o corpo por inteiro.
- **Comportamentais** – como as mudanças inexplicáveis de personalidade, a agressividade, a agitação (que pode aparecer também se forem tocados inesperadamente). Neste sentido, também é um importante indicador a atitude na presença dos pais e/ou tutores. É importante sublinhar que os indicadores comportamentais podem ser desencadeados tanto pelo menor como pelo presumível autor de maus tratos.

Os indicadores não demonstram necessariamente que se tenha verificado um abuso ou maus tratos. Às vezes, os indicadores podem derivar de acontecimentos da vida que não implicam abusos, como o divórcio, o luto, a chegada de um novo irmão, etc.

### O DEVER DE SINALIZAR

Todo o pessoal WeWorld-GVC, incluindo os voluntários e os outros destinatários do presente documento, tem o dever de sinalizar qualquer receio, suspeita, ou acto de que tenha tomado conhecimento, relativo a situações de exploração, abuso ou assédio efectuadas em sujeitos menores de idade, a seus respectivos Safeguarding Focal Point ou gerentes.

---

<sup>6</sup> Ref. WW-GVC LDS Handbook Long Distance Sponsorship procedural visibility package

A denúncia é efectuada em coerência com as modalidades descritas nos procedimentos de sinalização.

Qualquer sinalização de casos de exploração, abuso, ou assédio efectuada em menores, referida pelo pessoal da WeWorld-GVC, será objecto de inquérito, a seguir ao qual serão tomadas as necessárias medidas. A WeWorld-GVC fornecerá apoio ao denunciante e assegurará a reserva.

### SINALIZAÇÕES

No caso das sinalizações de actos contrários aos conteúdos do presente documento, é necessário ter em conta as seguintes passagens:

**QUEM** Quem quer que nutra preocupações acerca do bem-estar de uma criança pode efectuar a sua sinalização.

**O QUÊ?** É obrigatório sinalizar todos os casos, mesmo presumíveis, de abuso efectuado em sujeitos menores.

**QUANDO?** As sinalizações devem fazer-se sem atrasos, e logo que possível.

**A QUEM?** Qualquer sinalização deve ser comunicada ao Safeguarding Focal Point que a remeterá necessariamente ao Organismo de Supervisão. Em alternativa pode ser apresentada ao gestor da linha (line manager) se, por qualquer razão, não for possível contactar o Safeguarding Focal Point. É contudo responsabilidade deste último preencher e dar andamento ao formulário de sinalização dos acidentes ao Organismo de Supervisão, cada vez que seja levantado um problema

As eventuais sinalizações podem ser remetidas, em alternativa, também ao Organismo de Supervisão directamente, enquanto órgão independente e externo, com a função de supervisionar quanto ao respeito do presente documento e a observância do Modelo 231. A sua presença assegura, aliás, a salvaguarda do denunciante de eventuais retaliações. As sinalizações devem ser efectuadas por e-mail para o endereço [odvweworldgvc@gmail.com](mailto:odvweworldgvc@gmail.com); ou, em alternativa, através de carta enviada para a morada profissional do Organismo de Supervisão: Adv. Giovanni Catellani, Via Guido da Castello 33, 42121 Reggio Emilia.

A consulta é reservada apenas aos membros do Organismo de Supervisão.

Convém sublinhar que a presença do Safeguarding Focal Point, em virtude das suas competências profissionais representa uma garantia adicional sobre o funcionamento e a aplicação do actual documento também a nível local. A própria não compromete o funcionamento da whistleblowing e a possibilidade para qualquer um de se dirigir directamente ao Organismo de Supervisão, sempre que se tornasse necessário.

**COMO?** As sinalizações podem ser efectuadas verbal e pessoalmente, por e-mail para o Safeguarding Focal Point (ou para o Organismo de Supervisão segundo as modalidades descritas atrás). Qualquer que seja a forma de comunicação escolhida, a reserva e a discrição devem ser sempre asseguradas (por exemplo, no caso de sinalização telefónica, é necessário assegurar que ninguém possa ouvir o que está a ser referido).

Sinalizado o abuso presumível, o Safeguarding Focal Point preencherá o formulário específico, (ver Anexo IV).

O formulário preenchido é então necessariamente enviado para o Organismo de Supervisão: para o endereço e-mail [odvweworldgvc@gmail.com](mailto:odvweworldgvc@gmail.com); ou, em alternativa, para a morada profissional do Organismo de Supervisão: Adv. Giovanni Catellani, Via Guido da Castello 33, 42121 Reggio Emilia. A consulta é reservada apenas aos membros do Organismo de Supervisão.

O Organismo de Supervisão tem a supervisão geral sobre a implementação e monitorização do presente documento, dos "Procedimentos de Organização, Gestão e Controlo, do Modelo ex 231/01", e do Código Ético e de Conduta, nos termos do Decreto-Lei 231/01. Portanto, compete ao Organismo de Supervisão avaliar as sinalizações, nomear o/os sujeito/s encarregado/s de investigar sobre as sinalizações e informar o Presidente da WeWorld-GVC e o Conselho de Administração que, conjuntamente, irão realizar os procedimentos disciplinares formais, caso os factos indicados nas sinalizações sejam efectivamente detectados.

Reparese que todas as sinalizações serão consideradas alegações até que as provas demonstrem o contrário, portanto a reserva deve ser mantida por todas as partes envolvidas quer durante quer após os respectivos procedimentos de sinalização e de inquérito.

O diagrama dos procedimentos de sinalização e de resposta encontra-se nos anexos.

### **ACUSAÇÕES INTERNAS DE ABUSO**

Se as acusações forem dirigidas contra um membro do pessoal, um voluntário ou um colaborador da WeWorld-GVC, a questão deve ser levantada directamente com a Safeguarding Focal Point, se não for possível efectuar a sinalização directamente a este, com o gestor da linha (line manager) da pessoa que efectua a sinalização.

### **ACUSAÇÕES EXTERNAS DE ABUSO**

Se o presumível autor do crime não for, em qualquer modo, associado da WeWorld-GVC, as acusações devem ser comunicadas sem demora às autoridades locais. Neste caso, é necessário obedecer ao princípio "Do Not Harm" e deve ser tido em conta unicamente o interesse da criança.

### **ACUSAÇÕES HISTÓRICAS DE ABUSO**

Quer se trate de um abuso acontecido recentemente ou no passado, é de sublinhar que não existem vínculos temporais para a sinalização de eventuais casos ocorridos no passado.

### **OBSTÁCULOS À DENÚNCIA DE ABUSOS**

Por várias razões, alguns sujeitos podem ter receio de sinalizar os casos suspeitos de abusos sobre menores. Por exemplo, pode-se ter receio de estar errado ou que a denúncia do caso possa agravar ainda mais a situação para a vítima do episódio, poderia ter hesitações em denunciar com medo de retaliações. No entanto, a WeWorld-GVC trata com a máxima seriedade todas as denúncias e encoraja fortemente as pessoas a denunciar assim que tomem conhecimento de casos suspeitos de exploração, abuso ou assédio.

### ACUSAÇÕES INFUNDADAS

No caso de denúncia efectuada de boa-fé, cujos factos mencionados não sejam depois efectivamente verificados em fase de inquérito, não será tomada qualquer acção contra a pessoa denunciante.

Se, no entanto, uma acusação for deliberadamente falsa, infundada, enganosa ou movida unicamente por intenções malévolas, serão tomadas as acções legais mais apropriadas perante o denunciante de má-fé.

### SALVAGUARDA DAS RETALIAÇÕES

A WeWorld-GVC não tolera nenhum comportamento ou iniciativa hostil perante quem quer que levante dúvidas sobre abusos em menores. Qualquer acção ameaçadora ou intimidatória, tanto verbal como física, será objecto de inquérito, que poderia acabar numa acção disciplinar ou até no despedimento do empregado por retaliações.

### INFORMAR O SOBREVIVENTE

Para além de oferecer pleno apoio e protecção ao sobrevivente, aos seus familiares ou tutores, serão disponibilizadas informações com regularidade, em relação às capacidades de discernimento, sobre o estado em que se encontra o inquérito e serão informados sobre os detalhes do resultado.

## 8. PROTECÇÃO DAS VÍTIMAS/DOS SOBREVIVENTES

A WeWorld-GVC faculta aos sobreviventes de episódios de exploração, abuso ou assédio, o acesso ao apoio psicossocial, médico e legal, fornecendo-lhes serviços directos ou encaminhando-os em alternativa, para as agências especializadas presentes no território, incluindo as agências das Nações Unidas. A WeWorld-GVC assegura que o sobrevivente será apoiado durante todo o tempo do procedimento legal, pondo à sua disposição em relação à capacidade de discernimento, ou à disposição de um dos pais e/ou tutores, informações sobre os seus direitos relativamente à legislação local, ao direito consuetudinário e às convenções internacionais.

A salvaguarda dos sobreviventes é um valor prioritário a defender activamente durante todo o procedimento.

## 9. RESPONSABILIDADES

Em toda a Organização, cada membro do pessoal, independentemente da sua posição e do tipo de relação que o liga à WeWorld-GVC, é obrigado a aderir sempre aos conteúdos deste documento, mesmo fora do seu horário de trabalho e durante os períodos de licença. Além disso, todo o pessoal deve assinar o Formulário de Declarações, Anexo I, no momento da celebração do contrato.

### O MANAGEMENT

Os gestores (manager) e diferentes Responsáveis a todos os níveis, têm a responsabilidade de promover o conhecimento e a compreensão do presente documento entre todo o pessoal (incluindo os voluntários) e de verificar que todos adquiriram o conhecimento e as competências suficientes para garantir a aplicação e o respeito deste documento. Além

disso, os gestores (manager) e os responsáveis são obrigados a promover boas práticas, para a construção e a manutenção de um ambiente em que cada um se sintam livre de apresentar as suas eventuais sinalizações sem receio de eventuais retaliações.

### **PESSOAL E VOLUNTÁRIOS**

É responsabilidade tanto de cada membro do pessoal como dos voluntários compreender, promover e pôr em prática os conteúdos do documento no seu trabalho. No caso de virem a ser levantadas acusações ou denúncias de abusos, é importante que o pessoal e os voluntários sigam os procedimentos correctos de sinalização.

## **10. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORIZAÇÃO E REVISÃO DESTA POLÍTICA**

Todos os Destinatários do presente documento, independentemente da sua qualificação ou posição exercida, assumem a responsabilidade da implementação dos princípios e regras nele expressos.

A implementação das medidas de salvaguarda e o respeito desta Política são constantemente monitorizados. Os feedback do pessoal, da comunidade e das partes interessadas são altamente encorajados a fim de melhorar e consolidar os procedimentos existentes. A WeWorld-GVC põe também à disposição um canal de comunicação interno, que remete à Unidade de Controlo & Qualidade, a fim de partilhar as sugestões para o melhoramento desta política, que pode ser activada escrevendo para o seguinte endereço e-mail: [compliance.officer@weworld.it](mailto:compliance.officer@weworld.it).

A Unidade de Controlo & Qualidade tem, de qualquer modo, o dever de informar o Organismo de Supervisão. O presente documento está sujeito a revisões periódicas, pelo menos uma vez em cada cinco anos, por parte do Conselho de Administração.

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, abaixo-assinado \_\_\_\_\_

*(nome e apelido em maiúsculas)*

pela presente declaro que

- Li e compreendi totalmente a Política de protecção dos menores;
- Adiro responsabilmente à presente política;
- Comuniquei à WeWorld-GVC todas as informações que possam levantar dúvidas para a salvaguarda dos menores relativamente à minha idoneidade ao trabalho, ao voluntariado ou ao aconselhamento;
- Informarei a WeWorld-GVC de qualquer eventual mudança da minha situação pessoal que possa eventualmente suscitar preocupações para a protecção da infância e pedirei conselho aos responsáveis que se ocupam deste tema;
- Tenho conhecimento de que qualquer declaração falsa, bem como a falta de comunicação de informação, é considerada uma negligência grave.

Assinatura

\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

Declaração recebida por (impressão e assinatura)

\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

## ANEXO II - DEFINIÇÕES ADICIONAIS

### BULLISMO

Por bullismo entende-se o mau trato intencional e deliberado efectuado numa pessoa através de comportamentos dominantes, agressivos e/ou degradantes como, por exemplo, insultos, ameaças, assédio, lesões físicas, a difamação e os gestos por natureza ofensivos. Na maior parte dos casos, as acções de bullismo verificam-se repetidamente por um determinado período de tempo. O bullismo pode ser praticado em qualquer lugar e de muitas formas, incluindo online.

### TRABALHO INFANTIL

Com a expressão trabalho infantil designam-se todos os trabalhos que são considerados perigosos e/ou prejudiciais para as crianças e/ou que privam os menores de um tempo adequado para o seu ensino, as actividades recreativas e o descanso. Nem todos os tipos de trabalho deveriam ser considerados inadequados para os menores, por exemplo, não se enquadram no âmbito do trabalho infantil actividades como ajudar os pais nas tarefas domésticas, distribuir folhetos após o horário escolar para ganhar um dinheiro de bolso, actividades deste tipo podem ser consideradas aceitáveis.

### PORNOGRAFIA INFANTIL

A pornografia infantil acontece quando um menor de idade é retratado em imagens ou vídeo sexualmente explícitos e indecentes, ocupado a realizar actividades sexuais, para satisfazer impulsos sexuais de outrem.

### ABUSO ENTRE MENORES

Muitas vezes presume-se que os abusos sobre crianças são cometidos por adultos. No entanto, é de sublinhar que os menores podem abusar também de outros menores, tanto física como mentalmente. Sobretudo as crianças mais pequenas são mais susceptíveis de serem vítimas de abusos efectuados por crianças e adolescentes mais velhos.

Repare-se que, quando uma criança abusa de uma outra criança, pode estar plenamente consciente - de acordo com o seu grau de desenvolvimento - da importância e das possíveis consequências das suas acções, ao contrário dos adultos.

### (FALSO) CATIVEIRO

Um menor pode ser vítima de cativo por parte de um sujeito que o confina num espaço estreito, limitando-lhe os movimentos, com a intenção de causar lesões físicas e/ou estresse psicológico. Além disso, o falso cativo pode associar-se a uma negligência perante a criança, que se manifesta na falta de providenciar a satisfação das necessidades, também primárias.

### ENGODO

O engodo, incluindo o online, acontece quando um sujeito estabelece um contacto com uma criança ou um adulto vulnerável com fins de exploração e/ou abuso sexual ou tráfico.

### PRÁTICAS TRADICIONAIS LESIVAS

Ainda que eventualmente aceites em determinados contextos culturais, diversas práticas tradicionais devem considerar-se lesivas perante quem as sofre, tanto fisicamente como

psicologicamente. Essas práticas incluem a mutilação ou o corte dos genitais femininos, a bruxaria e os casamentos forçados, mesmo precoces.

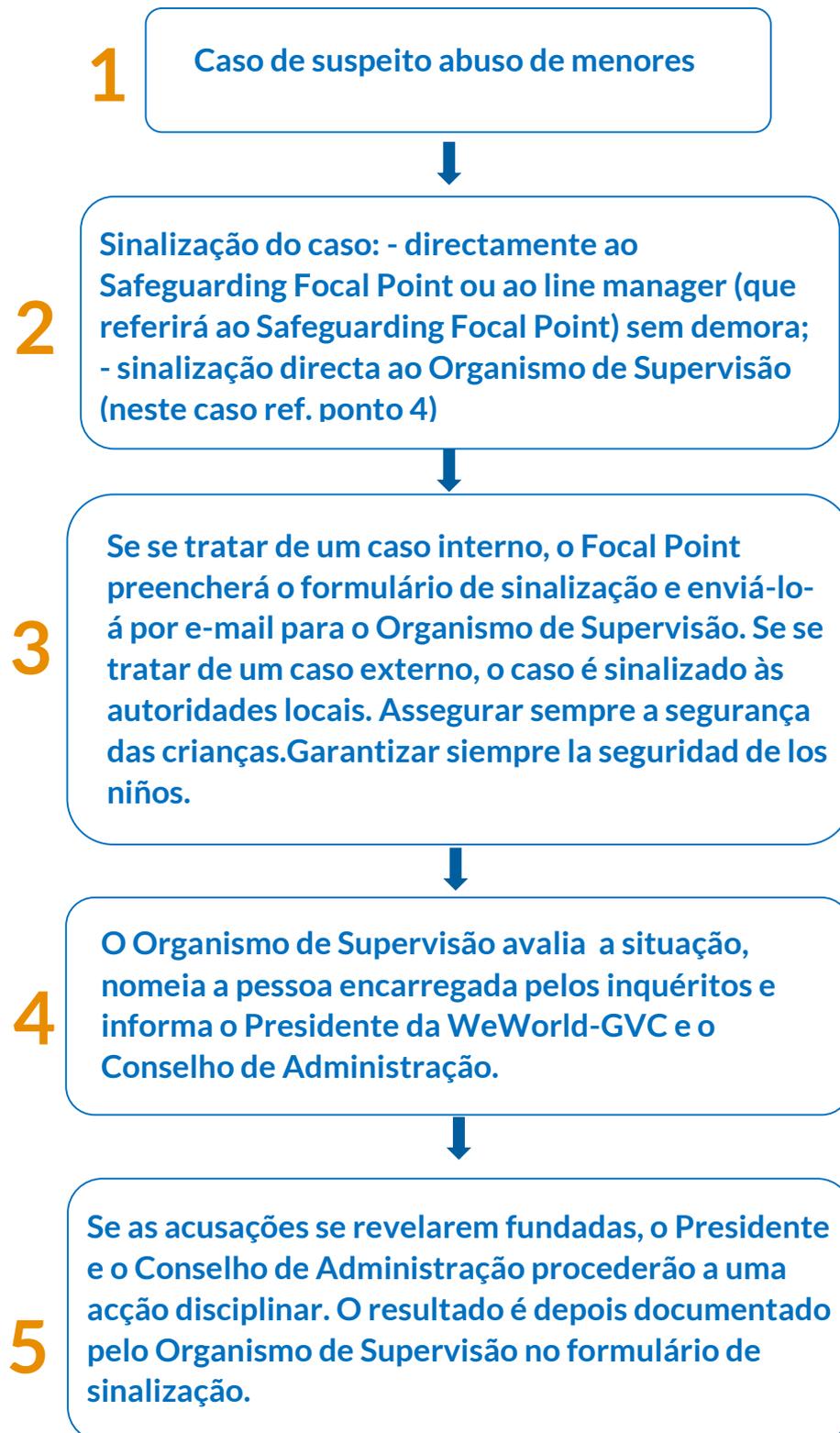
### **TRÁFICO DE MENORES**

O tráfico de menores refere-se ao recrutamento ilegal, ao transporte de crianças - com a força ou com o engano - a fim de os obrigar à escravidão, à prostituição, ao trabalho forçado, ao trabalho doméstico involuntário, à escravidão por dívidas, ao serviço militar ou a qualquer outra forma de exploração.

### **SEXO COMERCIAL**

Este termo refere-se à troca de dinheiro, prendas e outros bens ou emprego em troca de serviços de natureza sexual.

## ANEXO III - DIAGRAMA DOS PROCEDIMENTOS DE SINALIZAÇÃO E DE RESPOSTA<sup>7</sup>



<sup>7</sup> Repare-se que este organigrama fornece só linhas de orientação para as sinalizações. Cada caso é único, portanto, antes de aplicar medidas específicas, é preciso considerar o princípio "Não causar dano" e outros aspectos que poderiam determinar se e como efectuar a sinalização.

## ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SINALIZAÇÃO - RESERVADO

Eventuais casos suspeitos de abusos ou maus tratos a menores devem ser registados utilizando este formulário (só para acusações internas). O formulário deve ser preenchido em todas as suas partes, com todas as informações conhecidas. Sempre que existam mais vítimas, deverá ser utilizado um formulário separado para cada caso. As secções da 1 à 5 devem ser preenchidas pela Safeguarding Focal Point na sede do país em causa, que providenciará a enviar o mesmo por e-mail para o Organismo de Supervisão. Eventuais cópias em papel devem ser conservadas num local seguro e protegido com fechadura (para mais informações sobre a gestão dos documentos em papel, remeter-se para o Protocolo sobre a Salvaguarda de Dados).

### SECÇÃO 1.

#### RELATIVAMENTE À SINALIZAÇÃO

Data e hora da sinalização	
Método de sinalização ( <i>eliminar o que não interessa</i> )	<p> <input type="checkbox"/> pessoalmente  <input type="checkbox"/> por telefone  <input type="checkbox"/> e-mail  <input type="checkbox"/> carta         </p>

### SECÇÃO 2.

#### DADOS DO QUEIXOSO

O queixoso deseja ser identificado? (se 'Não' passar para a Secção 3)	<p> <input type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não         </p>
Nome completo	
Número de telefone	
E-mail	

### SECÇÃO 3.

#### DADOS DO MENOR

Nome completo	
Sexo	
Data de nascimento	
Idade (aproximadamente se não se souber)	
Morada	
Língua	
Incapacidade ( <i>se "Sim" especificar</i> )	<p> <input type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não         </p>
Outras informações inerentes	
Nome dos pais ou do/s tutor/es	
Contacto dos pais ou do/s tutor/es	
Morada	
Tenho conhecimento das acusações/suspeitas?	<p> <input type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Desconhecido  <input type="checkbox"/> Não         </p>
O tutor/pais dá/dão o consentimento?	<p> <input type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não         </p>

**SECÇÃO 4.**

**DADOS DO AGRESSOR PRESUMÍVEL**

Nome completo	
Sexo	
Idade	
Relação com o menor	
Profissão	

**SECÇÃO 5.**

**PORMENORES DO CASO DE ABUSO SUSPEITO**

Por favor, descrever aqui o que aconteceu, incluindo a data, a hora, o local do acidente, eventuais testemunhas, as pessoas envolvidas.

Safeguarding Focal Point (imprimir y firmar)

\_\_\_\_\_

Fecha

\_\_\_\_\_

Os parágrafos 6 e 7 devem ser preenchidos pelo Organismo de Supervisão.

## SECÇÃO 6.

### ACÇÕES EMPREENDIDAS

O caso suspeito de abuso foi assinalado às autoridades competentes em conformidade com a legislação local?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Se "Sim" escrever a data da sinalização		
A que autoridade foi assinalado?		
Se 'Não' porquê?		
Acções empreendidas pelo Organismo de Supervisão		
Acções empreendidas pelo Team PSEAH		

## SECÇÃO 7.

### RESULTADO

A acusação revelou-se fundada?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Os resultados são conclusivos?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Que acções foram acordadas?		
Alguma recomendação ou ensinamento?		

Organismo de Vigilância (*impressão e assinatura*)

---

Data

---



**Fondazione WeWorld-GVC**

Via Serio 6, 20139, Milano

Tel +39 02 55231193

Fax +39 02 56816484

Via Baracca 3, 40133, Bologna

Tel +39 051 585604

Fax +39 051 582225

[www.weworld.it](http://www.weworld.it)